

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****PORTARIA Nº 1.412, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Revogada pela [Portaria n. 25.235/SEPRT.ME, de 18 de dezembro de 2020](#))

*Prorroga a entrada em vigor de subitens da [Norma Regulamentadora nº 37](#) - Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo. (Processo nº 19966.101475/2020-94).*

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943, e o inciso V do art. 71 do Anexo I do [Decreto 9.745](#), de 08 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 12 (doze) meses a entrada em vigor dos subitens da [Norma Regulamentadora nº 37](#) (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho - [MTb nº 1.186, de 20 de dezembro de 2018](#), relacionados abaixo:

37.5.1.1	37.14.3.2, alínea "d"	37.26.12
37.5.1.2	37.14.3.7.2	37.29.1.1.1
37.5.1.3	37.14.4.2, alínea "j"	37.29.4.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k"
37.5.1.3.1	37.14.4.3	37.29.4.9
37.5.3	37.14.6.1, alínea "k"	37.29.4.10.1
37.6.1.1, alínea "d"	37.14.6.2, alínea "e"	37.29.4.14.3
37.8.1	37.14.6.3, alíneas "a", "c" e "f"	
37.8.2, alínea "a"	37.14.6.3.1, alínea "e"	
37.8.6.1	37.14.6.4.3, alínea "i"	
37.8.9	37.14.6.7, alíneas "c" e "e"	
37.8.10.7.1.1	37.14.7.1	
37.10.14	37.14.7.2	
37.11.2.1	37.16.3.1	

37.12.3, alínea "b"	37.16.4, alínea "a"	
37.12.5.1	37.20.1.2.1	
37.13.1.2, alínea "d"	37.20.1.2.2	
37.13.2.1	37.22.3	
37.13.3	37.22.4.1	
37.13.3.1, alínea "c"	37.22.4.1.1	
37.13.4, alínea "a"	37.22.4.1.2	
37.13.5.2, alínea "a"	37.22.8	
37.14.3.1, alíneas "c" e "e"	37.26.3.1	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO